

anexo ao Decreto-Lei n.º 49 401, determino que se faça a seguinte rectificação:

Na coluna respeitante aos vencimentos a que se refere o artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, no tocante aos radiotelegrafistas de 2.ª classe, onde se lê: «R», deve ler-se: «N».

Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1970. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

### DEFESA NACIONAL

#### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 15/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes rubricas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas da Guiné para 1969:

##### Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Infra-estruturas» . . . . .	128 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Veículos com motor» . . . . .	300 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Embarcações e outro material flutuante» . . . . .	750 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3) «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados» . . . . .	600 000\$00

##### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal» . . . . .	92 000\$00
	<b>1 870 000\$00</b>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesas:

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	800 000\$00
Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo» . . . . .	50 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Abonos do Decreto-Lei n.º 46 451» . . . . .	240 000\$00
Artigo 3.º, n.º 5) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio eventual de custo de vida» . . . . .	68 000\$00

##### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1) «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos» . . . . .	620 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família» . . . . .	92 000\$00
	<b>1 870 000\$00</b>

Presidência do Conselho, 13 de Janeiro de 1970. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no Boletim Oficial da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

#### Portaria n.º 16/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, inscrever e reforçar com as quantias que se indicam as seguintes rubricas da tabela de despesas do orçamento privativo das forças navais ultramarinas de Timor para 1969:

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio para renda de casa» . . . . .	12 702\$00
--	------------

##### Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Infra-estruturas» . . . . .	43 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Veículos com motor» . . . . .	9 000\$00
Artigo 5.º, n.º 3) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis» . . . . .	9 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3) «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados» . . . . .	9 000\$00

##### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização» . . . . .	15 000\$00
Artigo 11.º, n.º 1) «Outros encargos — Força motriz» . . . . .	13 000\$00
	<b>110 702\$00</b>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesas:

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	53 000\$00
Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo» . . . . .	35 000\$00

##### Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea b) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, duplicadores, ficheiros e correspondentes sobresselentes» . . . . .	8 000\$00
Artigo 6.º, n.º 4) «Material de consumo corrente — Munições» . . . . .	2 000\$00

##### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1) «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos» . . . . .	12 702\$00
	<b>110 702\$00</b>

Presidência do Conselho, 13 de Janeiro de 1970. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Timor. — *J. da Silva Cunha*.

#### Portaria n.º 17/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se in-